



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

DECRETO Nº. 68, DE 24 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n 002/2026/CMDRS/CJ que solicitou a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Campos de Júlio em conformidade com a Lei Municipal Nº. 200 de 30 de outubro de 2003, Lei nº. 2.394, de 11 de dezembro de 2025, Lei nº. 2.404, de 02 de fevereiro de 2026 e decreto nº. 22, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras exceções.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Campos de Júlio, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS entra em vigor nos dados de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os membros do referido Conselho.

**Art. 3º** Revogam-se os dispositivos do Decreto nº. 229, de 30 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

---

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

#### Capítulo I – Da Natureza e Finalidade

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela **Lei Municipal nº 216/2025**, é órgão colegiado de caráter **deliberativo, consultivo, normativo e propositivo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, com atuação voltada ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Campos de Júlio.

**Art. 2º** São finalidades do Conselho:

- I – participar da definição de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável;
- II – promover a integração de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil;
- III – incentivar a melhoria da qualidade de vida da população rural;
- IV – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao setor rural, especialmente o Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF;
- V – promover estudos, levantamentos e ações que fortaleçam a atividade rural no Município;
- VI – zelar pela aplicação correta dos recursos públicos destinados ao setor rural.

#### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

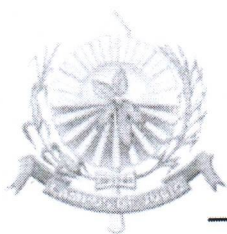
**Art. 3º** O Conselho será composto de forma **paritária**, sendo:

- I – **50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público;**
- II – **50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil**, conforme definido na **Lei Municipal nº 216/2025**.

**Art. 4º** Cada entidade integrante do Conselho indicará formalmente **1 (um) representante titular e 1 (um) suplente**, com mandato de **2 (dois) anos**, permitidas **reconduções por igual período de forma sucessiva**.

**Parágrafo único.** As substituições poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal da entidade ao Conselho.

**Art. 5º** Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por **Portaria do Prefeito Municipal**, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público e **não remuneradas**.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

---

### CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O CMDRS terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Diretoria Executiva.

**Art. 7º** A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Executivo.

**Art. 8º** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Plenário, por maioria simples, para mandato de **2 (dois) anos**, permitida **uma recondução**.

### CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDRS.

**Art. 10** As reuniões do Conselho serão:

- I – **ordinárias**, realizadas trimestralmente;
- II – **extraordinárias**, convocadas pelo Presidente, por 1/3 dos conselheiros ou por solicitação do Poder Executivo.

§1º A participação dos conselheiros poderá ocorrer de forma online, quando necessário.

§2º As pautas deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

§3º As convocações poderão ser feitas por e-mail, WhatsApp ou outro meio oficial equivalente.

**Art. 11** O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em exercício. Em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, a reunião poderá ser instalada com no mínimo 1/3 (um terço) dos membros.

**Art. 12** As deliberações serão tomadas por **maioria simples** dos presentes, salvo disposições em contrário.

**Art. 13** Todas as reuniões serão registradas em **atas**, assinadas pelos conselheiros presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

**Art. 14** A ausência não justificada em **3 (três) reuniões consecutivas** ou **4 (quatro) alternadas**, no período de 1 (um) ano, implicará na perda do mandato.

### CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 15** Compete ao Conselho:

- I – deliberar sobre diretrizes, programas e projetos de desenvolvimento rural sustentável;
- II – propor e acompanhar políticas públicas voltadas ao setor;
- III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à agricultura familiar;
- IV – aprovar o planejamento anual do Conselho;
- V – instituir câmaras temáticas ou grupos de trabalho quando necessário;
- VI – convidar técnicos, especialistas ou representantes de entidades para participarem das reuniões, sem direito a voto.

**Art. 16** Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – encaminhar as deliberações do Conselho;
- IV – coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva.

**Art. 17** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar nas atividades administrativas do Conselho.

**Art. 18** Compete ao Secretário Executivo:

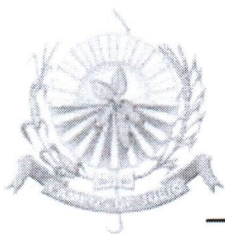
- I – lavrar e organizar as atas das reuniões;
- II – organizar documentos e correspondências;
- III – manter atualizada a lista de conselheiros;
- IV – apoiar administrativamente as atividades do Conselho.

### CAPÍTULO VI – DA PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

**Art. 19** O Conselho poderá substituir a Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros que descumprir dispositivos da **Lei Municipal nº 216/2025** ou deste Regimento, mediante decisão de **2/3 (dois terços)** dos conselheiros.

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

---

**Art. 21** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e homologação por Decreto do Prefeito Municipal.

Campos de Júlio – MT, 23 de abril de 2026.

---

**Alexandre Murilo Pellicoli**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável  
Campos de Júlio – MT

---

**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

830AF8F1DCA84901950C7C11573C4E00

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 23/04/2026 16:45:09  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: ALEXANDRE MURILO PELLICIONI em 24/04/2026 07:40:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-759-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/830AF8F1DCA84901950C7C11573C4E00>

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 117, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 2131/2025, consumou-se em 02/02/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II Plena, através da Portaria nº. 99 de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período de 02/02/2014 à 01/02/2019, pelo **prazo de um mês**, a contar do dia 05/06/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 68, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n 002/2026/CMDRS/CJ que solicitou a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Campos de Júlio em conformidade com a Lei Municipal Nº. 200 de 30 de outubro de 2003, Lei nº. 2.394, de 11 de dezembro de 2025, Lei nº. 2.404, de 02 de fevereiro de 2026 e decreto nº. 22, de 11 de fevereiro de 2026, e dá outras exceções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Campos de Júlio, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS entra em vigor nos dados de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os membros do referido Conselho.

**Art. 3º** Revogam-se os dispositivos do Decreto nº. 229, de 30 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 24 de abril de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33 - PSS/001/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 27/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**ENFERMEIRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kethelyn Teixeira da Silva	11º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;